

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 10 de junho de 2022.

Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 20/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA, assinado dia 09/06/2022, com prazo de vigência e da execução dos serviços contratados de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - Prefeitura de Manoel Urbano - PMMU. Processo SEI Nº 0859.013133.00030/2022-85, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, sob a gestão e fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET ou a quem essa indicar formalmente. Fonte:100 – Recursos Próprios.

I - GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 037915 (Departamento Administrativo e Financeiro);

II - GESTOR SUBSTITUTO: Milena Gleyciele Pereira da Silva - Matrícula nº 9418156-2 (Divisão de Recursos Humanos);

III - FISCAL TITULAR: Luiz Antônio Baraúna - Matrícula nº 9210849 -1 (Departamento de Eventos, Negócios e Empreendedorismo);

IV - FISCAL SUBSTITUTO: Anderson Filgueira Costa - Matrícula nº 9208917 - 2 (Departamento de Eventos, Negócios e Empreendedorismo).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2022..

Jhon Douglas da Costa Silva
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
- SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 09/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA LIMA E ABRAHÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a Aquisição de Uniformes visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo- SEET;

DO VALOR ADITIVO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado e registrado na CLÁUSULA QUARTA do contrato 09/2022, correspondendo ao valor de R\$ 4.466,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições originárias não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

ASSINAM: O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo: JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA e o Sr. JERRE PRATA DE LEMOS, pela empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de maio de 2022.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO ESTADUAL – MAIO 2022

| MUNICÍPIO | FUNDEB | ICMS | IPVA |
|-------------------|--------------|---------------|--------------|
| ACRELÂNDIA | 106.332,92 | 425.332,25 | 111.797,44 |
| ASSIS BRASIL | 105.787,98 | 423.152,46 | 20.228,45 |
| BRASILEIA | 333.641,76 | 1.334.568,78 | 243.665,73 |
| BUJARI | 108.644,35 | 434.577,98 | 41.602,50 |
| CAPIXABA | 101.469,48 | 405.878,44 | 32.242,30 |
| CRUZEIRO DO SUL | 774.515,01 | 3.098.064,07 | 717.444,08 |
| EPITACIOLÂNDIA | 178.805,51 | 715.222,98 | 212.415,26 |
| FEIJÓ | 214.331,79 | 857.328,29 | 81.049,14 |
| JORDÃO | 103.107,45 | 412.430,33 | 789,82 |
| MÂNCIO LIMA | 144.182,02 | 576.728,83 | 48.239,37 |
| MANOEL URBANO | 109.132,15 | 436.529,15 | 22.773,41 |
| MAL. THAUMATURGO | 122.561,90 | 490.248,22 | 1.861,16 |
| PLÁCIDO DE CASTRO | 235.510,33 | 942.042,52 | 86.050,24 |
| PORTO ACRE | 107.593,19 | 430.373,32 | 54.688,90 |
| PORTO WALTER | 108.077,51 | 432.310,59 | 3.306,06 |
| RIO BRANCO | 3.628.326,95 | 14.513.326,65 | 4.034.040,10 |
| RODRIGUES ALVES | 108.127,04 | 432.508,73 | 18.141,89 |
| SANTA ROSA | 101.430,35 | 405.721,93 | 1.510,57 |
| SENA MADUREIRA | 310.577,07 | 1.242.309,91 | 135.938,29 |
| SENADOR GUIOMARD | 265.739,61 | 1.062.959,84 | 151.725,98 |
| TARAUACÁ | 251.282,46 | 1.005.131,14 | 89.172,31 |
| XAPURI | 219.251,61 | 877.007,57 | 73.381,41 |
| TOTAL | 7.738.428,44 | 30.953.753,98 | 6.182.064,41 |

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário-Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 224-P/2022

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 17, de 09 de junho de 2022, e torna público a lista de empresas credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de data e horário de protocolo da documentação para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de 06 de abril de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, a saber:

| Ordem de credenciamento | Empresas Credenciadas | CNPJ Nº |
|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------|
| 1ª | G. S. Silveira - Eireli | 84.313.923/0001-93 |
| 2ª | Jaqueline C. De Oliveira - Me | 06.916.063/0001-79 |
| 3ª | P. L. Martini | 02.035.162/0001-90 |
| 4ª | E.A. De Carvalho E Cia Ltda | 02.521.188/0001-49 |
| 5ª | J.A. Da Silva Walter - Me | 07.941.947/0001-46 |
| 6ª | J. O Arruda - Me | 10.706.186/0001-52 |
| 7ª | Mult. Graf Ind. Gráfica, Edi. E Com. Eireli | 10.176.343/0001-65 |
| 8ª | F.B. Amorim Junior | 03.802.085/0001-10 |
| 9ª | Cipriani & Cipriani Ltda - Me | 01.805.545/0001-38 |
| 10ª | E.O Pereira - Me | 23.657.819/0001-21 |
| 11ª | M.F. Nazaré - Me | 06.132.968/0001-58 |
| 12ª | Grupo & Impor. E Exportação | 17.410.071/0001-65 |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 90, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 18, de 10 de junho de 2022, e torna público o descredenciamento da empresa ALBERTO FELICIO ABRAHÃO LTDA, CNPJ Nº 84.304.112/0001-26, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no subitem 5.2 do referido edital:

| Ordem de credenciamento | Empresas Credenciadas | CNPJ Nº |
|-------------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| 1ª | G. S. Silveira - Eireli | 84.313.923/0001-93 |
| 2ª | L. C. Guimarães | 34.714.212/0001-52 |
| 3ª | M. E. Pereira de Souza - Me | 10.227.152/0001-85 |
| 4ª | Lima e Abrahão Ltda | 84.308.337.0001-50 |
| 5ª | Zenilda Mendes de Brito | 14.343.776/0001-19 |
| 6ª | J. A. Deza Casas | 30.171.328/0001-31 |
| 7ª | Mitsuyo Nishizawa | 10.209.617/0001-75 |
| 8ª | F. Teles Nascimento | 05.925.017/0001-73 |
| 9ª | P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda | 84.317.684/0001-40 |
| 10ª | E. C. Oliveira | 35.069.499.0001/78 |
| 11ª | A.C. L. Pereira Ltda | 13.505.179/0001-80 |
| 12ª | S. Matos e Silva Ltda - Me | 05.342.169.0001/43 |
| 13ª | M. M. Silva | 12.948.862/0001-20 |
| 14ª | C. M. Malharia e Confecções | 10.567.460/0001-50 |
| 15ª | Malharia Juruá Ltda | 41.396.855/0001-60 |
| 16ª | Vem. Comercio de Tecido Ltda | 33.146.772/0001-95 |
| 17ª | Stylus Uniformes Eireli | 28.185.615.0001-59 |
| 18ª | M. Elisa de Almeida | 03.743.475.0001-66 |
| 19ª | Miracy N. Almeida | 84.326.255/0001-39 |
| 20ª | Ilza Maria S. Silva -Ei | 14.004.742/0001-08 |
| 21ª | Gabby Malharia Ltda | 03.978.576/0001-16 |
| 22ª | D. A. V. Batista | 23.347.026/0001-32 |
| 23ª | E. D. do Nascimento | 06.170.551/0001-80 |
| 24ª | Monalyza O. Santos E Ltda | 27.611.936/0001-05 |
| 25ª | A.T. C.Q. Costa - Me | 16.693.426/0001-45 |
| 26ª | A.V. Costa de Oliveira | 11.581.397/0001-79 |
| 27ª | I.G. da Silva - Me | 05.995.420/0001-79 |

| | | |
|-----|-----------------|--------------------|
| 28ª | J. A. da Penha. | 42.970.862/0001-97 |
| 29ª | G.S. Paes | 12.110.174/0001-96 |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 83, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.298, página 25.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 149, DE 13 DE JUNHO DE 2022

SEI: 4016.011962.00174/2021-16

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2022/SEINFRA, firmado com o RECOL VEÍCULOS LTDA, cujo objeto e contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, carro de passeio Hatch, para atender no apoio técnico e administrativo das ações desenvolvidas da secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415;

III - Fiscal Titular: Eliebert Moreira Pereira, Matrícula: 82325;

IV - Fiscal Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto Estadual nº 9.678/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
SEI: 4016.013430.00009/2021-17

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Autodesk Autocad na modalidade de subscrição com validade de 36 (trinta e seis) meses (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscrip-